



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05 (CINCO), DE 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica a SABESP (Serviço de Abastecimento do Estado de São Paulo) autorizada a conceder a isenção das tarifas de água e esgoto nas residências e comércios (unidades de consumo) para os imóveis em que sejam constatadas as invasões de água decorrentes de enchentes ou fenômeno pluviométrico pelo período de ocorrência calamitosa.

Art. 2º O usuário do serviço que tiver sua residência ou comércio invadido pelas águas deverá realizar um protocolo de requerimento por escrito junto à sede da SABESP Lavrinhas, qualificando-se e juntando documentos comprobatórios como cópia da última fatura e cópia dos documentos pessoais.

§1: Caberá a equipe técnica da SABESP avaliar as provas do ocorrido em cada residência ou condomínio e despachar sobre a concessão ou não do benefício.

§2: O benefício será concedido por três meses após constatada a ocorrência, contados a partir da aprovação do pedido.

§3: A SABESP terá 30 dias a contar da data do protocolo para emitir a decisão sobre a concessão ou não do benefício, cabendo recurso ao solicitante.

§4: No período de análise, o interessado poderá ser chamado a apresentar novas provas documentais, testemunhais ou perícia técnica, caso seja necessária.

Art. 3º Após o protocolo, a SABESP analisará o pedido e uma vez comprovado, realizará a isenção das tarifas de água e esgoto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.


DANILO DENIS PAULINO DE CAMPOS
VEREADOR



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05 (CINCO), DE 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA FORMA QUE MENCIONA.

JUSTIFICATIVA

O problema das enchentes vitima, ano a ano, diversas pessoas em nosso município, especialmente no verão, quando os índices pluviométricos atingem os seus maiores patamares. Nas áreas próximas a córregos e rios, e mesmo em alguns trechos de relevo mais alto, a população sofre constantemente com este problema. As cheias atingem móveis, utensílios domésticos, veículos, alimentos, e as pessoas, inclusive crianças e idosos, terminam por entrar em contato direto com a água contaminada pelos esgotos habitualmente despejados in natura e em grande volume em nossos rios. O descaso do Poder Público com o tratamento dos esgotos e também com a implementação de obras de contenção das águas e canalização dos rios acaba por vitimar de modo extremo a população. As enchentes implicam em prejuízos financeiros e riscos à vida e à saúde das pessoas.

A isenção do pagamento de tarifa de água às famílias atingidas pelas cheias significa, assim, uma 'redução de danos' para as pessoas vitimadas, uma vez que a SABESP, empresa pública encarregada do saneamento básico no município de Lavrinhas, é também responsável pelos danos causados à população em consequência das enchentes.

Solicito, desse modo, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala Vereador José Maria de Castro, 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.

DANILO DENIS PAULINO DE CAMPOS
VEREADOR